



ÍNDICE DO DIÁRIO

 EXIGIBILIDADE ANICO DE CANCELAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO
ECRETO DECRETO 228 - COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL

AVISO DE CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



Canudos -BA, 23 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE 014/2021

O Município de Canudos/BA comunica aos interessados que em razão de interesse público, CANCELA a INEXIGIBILIDADE 014/2021 para Contratação de empresa especializada para aquisição de bilhete de passagem, através de sua forma eletrônica (cartão magnético), manual (voucher) ou outra forma a critério da CONTRATADA, para acesso de passageiros nos percursos Canudos x Juazeiro e vice-versa, Canudos x Bendego e vice-versa, Bendegó x Feira de Santana e vice-versa, Bendego x Salvador e vice-versa para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e as secretarias municipal. Laion Felipe Gama Campos – Presidente da CPL. 23-07-2021.

DECRETO 228 - COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO № 228 DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria de Educação tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Cosiderando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada em Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVD19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importência nacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviçoes de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que, "Declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID19).";

Considerando o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

Considerando os Decretos Municipal, que declara medidas de temporárias de prevenção ao contágio decorrente do COVID-19, no âmbito do território do Município de Canudos Bahia,

CNPJ 13. 343.967/0001-18 Praça da Matriz, s/n°, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000 TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: <u>pmccanudos@gmail.com</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria de Educação em parceria com a Vigilância Sanitária para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Canudos.

Art. 2º. O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos

seguintes membros:

Órgão de Representação	Nome
Secretária Municipal de Educação	Roberto Gama dos Santos
Secretário de Saúde	Washinton Luiz Ferreira Rocha
Secretária de Assistência Social	Shirla Ferreira de Souza
Secretário de Administração	Ana Lúcia Francisca de Oliveira Muniz
Coordenador de Transportes	Anderson Martins Guedes
Secretário de Infraestrutura	Geraldo Fabrício Gonçalves Campos
Representante dos Vereadores	Rômulo Sá Rebelo de Araujo
Coordenadora Geral da Rede de Ensino	Maria Raimunda Oliveira de Carvalho
Presidente do Conselho do FUNDEB	Jadson José Batista Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Josileide Valença Varjão
Representante Jurídico	Ísis Matos Cavalcante Gama
Representante da categoria de Professores – APLB- Sindicato	Ataniel dos Anjos Soares Ferreira
Conselho Tutelar	Edileuza Almeida da Silva Ramos
Representante do setor de Compras	Domingos Humberto Macedo

CNPJ 13. 343.967/0001-18 Praça da Matriz, s/n°, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000 TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: <u>pmccanudos@gmail.com</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



Conselho de Alimentação Escolar	Maria Sandra Varjão Silva Alves
Nutricionista	Erika Maria Borges Gama
Representante dos Gestores Escolares	Jociluce Oliveira dos Santos
Representante dos Professores	Edmilson Ferreira de Oliveira
Representante de Serviços Gerais/merendeiras	Maria de Fátima Nascimento

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

- I Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo de retorno para elaboração do planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;
- II O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, 23 de Julho de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo *Prefeito Municipal*

CNPJ 13. 343.967/0001-18 Praça da Matriz, s/n°, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000 TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com